



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, DIANTE DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL CAUSADA PELO COVID-19 QUE ASSOLA TODO PAÍS.

**II - JUSTIFICATIVA**

A presente contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se, amparada pelo disposto pela Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020, assim como nos Decreto Municipal nº. 896/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº. 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Ressalta-se ser esta contratação imprescindível para a prestação dos serviços de saúde básico do município, que será de fundamental importância nesse momento de crise.

Vislumbra-se com a decisão desta contratação o melhor para os municípios, diante do quadro que se encontra o alastramento do vírus COVID-19, prestar um serviço eficiente o que vai ser primordial.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**III – PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.

**IV – PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V UNT.	V TOTAL
01	FIO DE GUIA ADULTO	UN	3	39,00	117,00
02	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UN	10	22,00	220,00
03	KIT MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UN	1	20,00	20,00
04	MASCARA DE HUDSON INFANTIL	UN	3	20,00	60,00
05	ASPIRADOR DE SECREÇÃO 3LT	UN	1	1.950,00	1.950,00
06	GLICOSIMETRO COMPLETO ON CALL PLUS	UN	3	49,00	147,00
07	PROTETOR DE PE DESCARTAVEL	UN	2000	0,20	400,00
08	FITA METRICA COM TRAVA	UN	10	9,00	90,00
09	TUBO OROTRAQUEAL 6.5 C/ BALÃO	UN	10	6,50	65,00
10	FILTRO HEPA VENTILADOR MECANICO	UN	10	15,00	150,00
11	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UN	5	180,00	900,00
12	PAPEL TERMO SENSÍVEL 215Z30 ECG	RL	4	25,00	100,00
13	TUBO OROTRAQUEAL 7.0 C/ BALÃO	UN	25	6,50	162,50
14	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO	UN	4	20,00	80,00
15	MASCARA DE HUDSON ADULTO	UN	10	20,00	200,00
16	OXIMETRO DE DEDO ADULTO	UN	2	170,00	340,00
17	BOMBA DE INFUSÃO PARA MEDIMENTOS	UN	1	7.200,00	7.200,00
18	BOLSA AMBU REANIMADOR ADULTO COMPLETO	UN	4	250,00	1.000,00
19	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL	UN	2	650,00	1.300,00
20	TUBO OROTRAQUEAL 7.5 C/ BALÃO	UN	25	6,50	162,50
21	PRANCHA CURTA PARA MASSAGEM CARDIACA	UN	1	400,00	400,00
TOTAL					15.064,00





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**V – PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando a execução do serviço objeto do Contrato, acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.1.1. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados quando evidenciado o referido equívoco.

5.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 5.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.


**VI – PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O material deve ser entregue imediatamente;

**VII – LOCAL DE ENTREGA**

7.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Av. Manoel Elígio da Mota, 660, CEP 49.690.000. Monte Alegre de Sergipe - SE, no horário das 08:00 as 13:00.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 06 de maio de 2020

  
**EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO**